



**LEI Nº 4744/2024**

Lei publicada no Jornal Oficial de  
Socorro na data de

28/05/2024

Edição 927/2024

*“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 4.720, de  
04 de abril de 2024.”*

**DE AUTORIA DOS VEREADORES  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Airton Benedito Domingues de Souza  
Presidente  
Marco Antonio Zanesco  
1º Secretário  
Alexandre Aparecido de Godoi  
2º Secretário**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Socorro, para a Legislatura que se inicia em 2025, nos termos do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 29, inciso VI, alínea ‘f’, da Constituição Federal, nos seguintes valores:

**Parágrafo 1º** - A remuneração do Prefeito de Socorro é fixada em R\$ 21.296,85 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo 2º** - A remuneração do Vice-Prefeito de Socorro é fixada em R\$ 17.084,43 (dezessete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.



**Parágrafo 3º** - A remuneração dos Secretários Municipais de Socorro é fixada em R\$ 8.828,97 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de maio de 2024

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**

**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica**